REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO DE MESTRADO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS, NO ÂMBITO DO *IMPACT CENTER FOR CLIMATE CHANGE*

As bolsas de investigação são instituídas pela **Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.**, pessoa coletiva n.º 500918880, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob esse mesmo número, com sede no Largo do Calhariz, n.º 30, em Lisboa, e com o capital social de 509.263.524,00 EUR, doravante abreviadamente designada por "**Fidelidade**" e atribuídas no âmbito do *Impact Center for Climate Change*, que consiste num centro de conhecimento sobre alterações climáticas o qual, através do envolvimento das universidades, de centros de investigação e com o apoio de especialistas nacionais e internacionais, procura obter conhecimento especializado, relacionado com o impacto das alterações climáticas no setor segurador e na sociedade em geral e, ainda, divulgar as respostas e soluções encontradas, sensibilizando o setor e a sociedade para a necessidade de adotar alterações comportamentais, doravante "**Bolsas de Investigação**".

A Fidelidade, enquanto empresa líder do mercado segurador em Portugal e no âmbito da sua responsabilidade social corporativa, através das bolsas de investigação instituídas no âmbito do *Impact Center for Climate Change,* pretende apoiar a formação académica e promover a investigação científica nas áreas relacionadas com as alterações climáticas, nomeadamente, em fenómenos meteorológicos, analisando os riscos dos mesmos, as respostas, a sensibilização e a recuperação, procurando alcançar uma maior proteção das pessoas, do seu património e da atividade económica, no presente e no futuro.

É pressuposto da candidatura a estas Bolsas de Investigação a aceitação, sem reservas, e o cumprimento integral, pelos candidatos, do presente Regulamento.

ARTIGO 1.º - OBJETIVO

1. Este Regulamento visa definir as condições e o procedimento de atribuição de até 5 (cinco) Bolsas de Investigação a estudantes de mestrado ou mestrado integrado, inscritos em instituições do ensino superior português, públicas ou privadas, e que pretendam a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de um trabalho de investigação conducente à obtenção do respetivo grau académico, na área das alterações climáticas.
2. As Bolsas de Investigação consubstanciam-se na atribuição de prestações pecuniárias aos estudantes selecionados.
3. As Bolsas de Investigação destinam-se a apoiar financeiramente os estudantes selecionados no desenvolvimento dos seus projetos de investigação.

ARTIGO 2.º - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

1. Consideram-se elegíveis, para efeitos de atribuição das Bolsas de Investigação, os estudantes que, cumulativamente:

a) Tenham a situação regularizada face à Administração Fiscal e à Segurança Social;
b) Estejam inscritos numa instituição de ensino superior português, pública ou privada, no ciclo de estudo conducente ao grau académico de mestre, e matriculados no 2º ano desse ciclo para o ano letivo 2025/2026;
c) Pretendam consolidar a sua formação científica através do desenvolvimento de um trabalho de investigação conducente à obtenção do grau académico de mestre, na área das alterações climáticas;
d) Apresentem e desenvolvam um projeto de investigação sobre alterações climáticas que respeite os princípios do *Impact Center for Climate Change,* constantes do **Anexo** ao presente Regulamento, com objetivos claros e um plano de trabalho demonstrando os riscos dos fenómenos meteorológicos extremos e o seu impacto no setor segurador, em Portugal e na sociedade em geral, bem como as possíveis respostas e soluções de mitigação e adaptação.

2. Serão especialmente valorizadas as candidaturas cujos projetos de investigação incorporem a intersecção entre os seguintes domínios:
   a) Sistemas socioeconómicos impactados - designadamente a saúde e bem-estar, os danos em edifícios residenciais, os sectores económicos e as infraestruturas públicas;
   b) Riscos físicos mais relevantes para Portugal Continental - designadamente o aumento dos incêndios florestais, o aumento das vagas de calor extremo, o aumento dos períodos de seca na agricultura e ecologia, o aumento das chuvas fortes, o aumento das inundações e a subida do nível do mar.
3. Os estudantes que preencham os requisitos constantes do n.º 1 do presente artigo poderão apresentar 1 (uma) candidatura.

ARTIGO 3.º - REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

1. Consideram-se admissíveis, para efeitos de atribuição das Bolsas de Investigação, as candidaturas que, cumulativamente, apresentarem:
   a) Certidões de não dívida emitidas pela Autoridade Tributária e pela Segurança Social;
   b) Carta de Motivação;
   c) Carta(s) de Recomendação (no mínimo de uma);
   d) Curriculum Vitae;
   e) Certificados de Habilitações (graus atribuídos por entidades estrangeiras obrigam ao seu reconhecimento e à conversão das classificações finais para a escala de classificação portuguesa);
   f) Comprovativo de Matrícula no 2º ano do mestrado para o ano letivo 2025/2026;
   g) Cópia do Cartão de Cidadão ou documento de identificação;
   h) Objetivos e Plano de Trabalho.
2. São, ainda, admitidas candidaturas de estudantes que sejam ou tenham sido beneficiários de outras bolsas de estudos, bem como de estudantes que sejam simultaneamente candidatos a outras bolsas de estudos.

ARTIGO 4.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1. Os estudantes poderão apresentar a sua candidatura até ao dia 15 de agosto de 2025.
2. O prazo de apresentação de candidatura será divulgado através dos meios de comunicação definidos pela Fidelidade.

ARTIGO 5.º - REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

1. O requerimento de candidatura deverá ser submetido em formato eletrónico, mediante o preenchimento do formulário disponível em https://www.fidelidade.pt/PT/a-fidelidade/sustentabilidade/impact-center-for-climate-change/Paginas/impact-center-for-climate-change.aspx, e instruído com os documentos necessários à prova das informações prestadas, solicitados na sequência da conclusão do preenchimento do formulário, constantes do artigo 3.º do presente Regulamento.
2. O não preenchimento do formulário de candidatura de forma completa e correta, ou o não envio dos documentos solicitados, constitui fundamento bastante para eliminação automática da candidatura.

ARTIGO 6.º - JÚRI

1. O júri da atribuição das Bolsas de Investigação, doravante "Júri", é composto por 4 (quatro) membros do *Impact Center for Climate Change* designados pela Fidelidade e é presidido pela pessoa indicada pela Fidelidade para o efeito.
2. O júri é composto pelos seguintes membros:
   - Rui Esteves, Co-líder do *Impact Center for Climate Change;*
   - Tomé Pedroso, Co-líder do *Impact Center for Climate Change;*
   - João Mestre, Diretor da Direção de Sustentabilidade;
   - Mário São Vicente, Diretor da Direção de Relações Institucionais e Responsabilidade Social.

ARTIGO 7.º - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A avaliação das candidaturas compreende duas fases:
   a) Apresentação: os candidatos pré-selecionados pelo Júri farão uma curta apresentação do projeto ao Júri;
   b) Defesa de projeto: os candidatos selecionados na fase anterior realizarão uma apresentação do projeto, em formato não presencial (com o máximo de 5 (cinco) minutos de duração), seguida de perguntas e respostas, onde terão a oportunidade de defender o projeto perante o Júri.
2. Serão excluídas as candidaturas em que se verifique alguma das seguintes situações:
   a) Incumprimento das condições previstas nos artigos 2.º e 3.º do presente Regulamento;
   b) Falta de alinhamento com as áreas de investigação identificadas no artigo 2.º do presente Regulamento;
   c) Prestação de falsas declarações pelo candidato;
   d) Não submissão e/ou receção da candidatura dentro do prazo previsto no artigo 4.º do presente Regulamento;
   e) Não apresentação da informação ou documentação solicitada nos termos do artigo 3.º do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
   a) Qualidade científica (30%) – avalia a coerência conceptual e de objetivos do projeto de investigação;
   b) Viabilidade metodológica (30%) – avalia a robustez metodológica do projeto de investigação;
   c) Potencial impacto dos resultados (40%) – avalia se os objetivos propostos permitem alcançar mudanças significativas passiveis de serem adotadas no setor segurador, em particular, na Fidelidade e na sociedade em geral.

ARTIGO 8.º - AVALIAÇÃO PELO JÚRI

1. Cabe ao Júri avaliar as candidaturas com base nos critérios de avaliação descritos no n.º 3 do artigo 7.º do presente Regulamento.
2. O Júri delibera, com total independência e liberdade, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos e dispondo o presidente do Júri de voto de qualidade.
3. As reuniões do Júri não são públicas, estando os membros do Júri sujeitos a dever de sigilo sobre todos os assuntos discutidos e as deliberações tomadas nas respetivas reuniões e/ou de que venham a ter conhecimento.
4. De cada reunião deve ser elaborada ata, assinada por todos os membros do Júri presentes.
5. O Júri poderá selecionar até 5 (cinco) candidaturas.
6. As decisões do Júri são finais e delas não cabe qualquer reclamação ou recurso.
7. A Fidelidade reserva-se o direito de não atribuir nenhuma Bolsa de Investigação, caso o Júri não reconheça mérito ou qualidade suficiente a qualquer candidatura apresentada.

ARTIGO 9.º - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da avaliação do Júri serão divulgados mediante comunicação escrita, por correio eletrónico, aos candidatos vencedores, doravante "**Candidatos Vencedores**".

ARTIGO 10.º - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

1. A atribuição das Bolsas de Investigação aos Candidatos Vencedores será formalizada através da celebração de um protocolo de colaboração entre cada Candidato Vencedor e a Fidelidade, doravante "**Protocolo de Colaboração**".
2. O Protocolo de Colaboração será celebrado com a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 9 (nove) meses e definirá os princípios da colaboração e regras a observar para a concretização do projeto de investigação e para a obtenção da Bolsa de Investigação, nomeadamente:
   a) O(s) prazo(s) para a disponibilização da Bolsa de Investigação;
   b) As obrigações dos Candidatos Vencedores durante o desenvolvimento da investigação, designadamente quanto aos entregáveis;
   c) O(s) prazo(s) de apresentação dos entregáveis e do trabalho de dissertação final;
   d) A definição das sessões de acompanhamento do desenvolvimento do projeto de investigação, entre os Candidatos Vencedores e a Fidelidade;
   e) Os termos em que os Candidatos Vencedores devem mencionar a Bolsa de Investigação no trabalho de dissertação final desenvolvido;
   f) As línguas admissíveis para a redação dos entregáveis e do trabalho de dissertação final são o português e o inglês.

ARTIGO 11.º - BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO

1. As Bolsas de Investigação concretizam-se no pagamento, pela Fidelidade, aos Candidatos Vencedores, do valor mensal de 870,00 EUR (oitocentos e setenta euros) para cada Bolsa, por um período mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 9 (nove) meses, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º, num apoio total de até 5 (cinco) Bolsas para as candidaturas selecionadas pelo Júri.
2. As Bolsas de Investigação são atribuídas em dinheiro, não sendo transmissíveis e não podendo ser substituídas ou convertidas em produtos ou serviços.

3. As Bolsas de Investigação serão disponibilizadas mediante a celebração do Protocolo de Colaboração entre a Fidelidade e cada Candidato Vencedor, nos termos do indicado no n.º 1 do presente artigo.
4. A Fidelidade não é responsável, em caso algum:
   a) Por atos imputáveis a terceiros que possam afetar a entrega das Bolsas de Investigação;
   b) Por eventuais danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, utilização e/ou rejeição das Bolsa de Investigação;
   c) Por candidaturas perdidas, atrasadas, inválidas ou corrompidas, as quais não serão consideradas para efeitos de participação na candidatura às Bolsas de Investigação;
   d) Por transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitadas a mau funcionamento de qualquer rede, *hardware* ou *software* ou indisponibilidade do serviço de acesso à *internet*;
   e) Pela impossibilidade de proceder à entrega das Bolsas de Investigação devido a incorreção ou incompletude dos dados ou à impossibilidade de contacto com o Candidato Vencedor, por qualquer motivo que seja.
3. O direito às Bolsas de Investigação extingue-se, automática e definitivamente, e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar alguma das seguintes situações:
   a) Irregularidades na candidatura apresentada;
   b) Não celebração do Protocolo de Colaboração;
   c) Inobservância de qualquer regra constante do presente Regulamento.

ARTIGO 12.º - CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. Os candidatos às Bolsas de Investigação comprometem-se a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com terceiros, todas e quaisquer informações e/ou elementos que não sejam de conhecimento público e que lhe hajam sido confiados ou de que tenham tido conhecimento no âmbito da participação nas Bolsas de Investigação e/ou por causa delas.
2. A Fidelidade garante a confidencialidade das candidaturas e da documentação recebida, bem como que as informações transmitidas pelos candidatos serão utilizadas unicamente no âmbito da atribuição e desenvolvimento das Bolsas de Investigação e dentro dos limites estritamente necessários para assegurar o bom processamento e avaliação das candidaturas e atribuição das Bolsas de Investigação.
3. A Fidelidade compromete-se, no âmbito das candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Regulamento, a cumprir o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, bem como na demais legislação aplicável, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha tido acesso ou que lhe sejam transmitidos no âmbito das Bolsas de Investigação, sem que para tal tenha sido expressamente autorizada pelos respetivos titulares nesse sentido, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para as finalidades determinantes da recolha, abstendo-se de qualquer uso fora do contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

ARTIGO 13.º - DIVULGAÇÃO

1. A divulgação da atribuição das Bolsas de Investigação aos Candidatos Vencedores será efetuada no formato e nos termos que a Fidelidade considere mais adequados.
2. A Fidelidade reserva-se no direito de divulgar todas as informações que considere relevantes ao longo do desenvolvimento das candidaturas, bem como os resultados da avaliação do Júri.

3. Os Candidatos Vencedores autorizam, expressa e irrevogavelmente, a Fidelidade, a divulgar a atribuição das Bolsas de Investigação.

ARTIGO 14.º - COMUNICAÇÕES

Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos às Bolsas de Investigação deverão ser colocados através do seguinte endereço de correio eletrónico: ic.climatechange@fidelidade.pt.

ARTIGO 15.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Fidelidade reserva-se o direito de a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou cancelar, em qualquer momento e sem necessidade de qualquer justificação, temporária ou definitivamente, a atribuição das Bolsas de Investigação.
2. A Fidelidade reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento, sempre que tais alterações sejam, a seu exclusivo critério, consideradas justificadas, sem necessidade de qualquer aviso prévio, passando as novas regras a vigorar após a sua divulgação.
3. Qualquer caso omisso no presente Regulamento será analisado pela Fidelidade, a qual tomará uma decisão final e definitiva sobre o tema.
4. Não é admitido qualquer tipo de reclamação ou recurso, jurisdicional ou outro das decisões da Fidelidade ou do Júri em tudo o que se relacione com as Bolsas de Investigação, designadamente quanto à sua atribuição e regulamentação, dada a natureza privada e estritamente voluntária e filantrópica deste apoio financeiro.
5. Os candidatos desde já autorizam, expressamente, a Fidelidade, a utilizar, sem qualquer limitação e para os fins que entenda por convenientes, a informação extraída ou relativa aos projetos de investigação apresentados ao abrigo do presente Regulamento.

ARTIGO 16.º - INCUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

1. A Fidelidade reserva-se o direito de cancelar a atribuição das Bolsas de Investigação, de forma temporária ou definitiva e em qualquer altura.
2. Em caso de incumprimento, parcial ou total, das condições estabelecidas no Protocolo de Colaboração, a Fidelidade terá o direito de exigir, em prazo por si fixado, a devolução do montante atribuído ao abrigo das Bolsas de Investigação.
3. O incumprimento dos deveres definidos no Protocolo de Colaboração pelos Candidatos Vencedores impedirá os mesmos de apresentarem candidaturas elegíveis em eventuais futuras Edições das Bolsas de Investigação no âmbito do *Impact Center for Climate Change*.

Lisboa, 18 de junho de 2025.

ANEXO

PRINCÍPIOS DE AÇÃO CLIMÁTICA DO *IMPACT CENTER FOR CLIMATE CHANGE*

PRINCÍPIOS DE AÇÃO CLIMÁTICA DO IMPACT CENTER FOR CLIMATE CHANGE

ENQUADRAMENTO

No contexto das crescentes pressões climáticas e sociais, a missão fundamental do **Impact Center for Climate Change** consiste em acelerar a ação climática e promover transformações estruturais e comportamentais, alinhadas com um propósito corporativo maior, visando não apenas responder aos desafios emergentes, mas também gerar um impacto positivo significativo na sociedade e no planeta.

A nossa abordagem é orientada por uma responsabilidade institucional que ultrapassa a conformidade regulamentar. Estamos comprometidos a agir proativamente e a integrar práticas que promovam a sustentabilidade em todas as dimensões das operações da Fidelidade, procurando estabelecer um modelo de negócio que, não apenas minimize riscos, mas também se empenhe em criar soluções que beneficiem as comunidades em que operamos.

Assumimos um compromisso genuíno e transparente em todas as nossas iniciativas. Este compromisso é refletido nos princípios que definem a nossa atuação e orientam o nosso roteiro. Cada um deles foi desenvolvido com base em evidências científicas e numa compreensão aprofundada dos desafios climáticos atuais e futuros.

Os princípios que se seguem, organizados por esferas de atuação, não só sustentam a estratégia de negócio da Fidelidade, como também promovem um diálogo aberto e construtivo com todos os nossos *stakeholders*. Acreditamos que, ao colaborar com diversas partes interessadas, desde clientes até entidades governamentais e académicas, podemos potenciar a eficácia das nossas ações e contribuir significativamente para um futuro mais sustentável.

É com a visão de centro de conhecimento de referência sobre alterações climáticas que apresentamos os princípios fundamentais de ação climática, focados na promoção de uma cultura de inovação e responsabilidade, que visa o bem-estar da sociedade e a preservação do nosso planeta.

PRINCÍPIOS DE AÇÃO CLIMÁTICA por ESFERAS DE INFLUÊNCIA

NEGÓCIO

1. Integrar cenários climáticos na subscrição e na gestão de risco para melhorar a resiliência e as estratégias de mitigação.

Incorporar informação granular sobre comportamento de risco em tarifas, modelos de risco e processos de subscrição, tornando as tarifas mais justas e inclusivas de fatores que promovam nos clientes comportamentos alinhados com uma ação climática responsável. Adicionalmente, assegurar uma gestão de risco, nas suas diversas origens, que considere os riscos relacionados com as alterações climáticas, sejam eles físicos, de transição ou de litigância, garantindo a resiliência do negócio às alterações climáticas e adaptando os seus processos de transferência de risco às maiores exigências.

2. Promover conhecimento para melhorar a resposta a eventos climáticos extremos reforçando a resiliência.

Promover conhecimento para melhorar a resposta a eventos climáticos catastróficos, facilitando a mobilização e a organização de recursos adequados para permitir uma rápida recuperação e, consequentemente, minimizar os impactes nas pessoas, bens e ecossistemas e reduzir as vulnerabilidades em eventos futuros.

3. Fornecer conhecimento para integrar ambições NZ e outras ambições ESG na gestão, no desenvolvimento de produtos e nas estratégias de investimento, fomentando uma ação climática sustentável.

Fomentar a integração de ambições NZ em operações, investimentos e subscrição (promovendo a redução das emissões de GEE), bem como contribuir para a inversão do impacte das emissões na natureza, envolvendo *stakeholders* (nomeadamente clientes, fornecedores e empresas participadas). Adequar produtos que induzam comportamentos responsáveis, integrando conceitos de economia comportamental. E fornecer conhecimento para alinhar os investimentos com uma abordagem de longo prazo e integrar fatores ESG na gestão de risco para minimizar a exposição a emitentes desalinhados, reconhecendo o investimento sustentável como um processo de evolução contínua.

ENVOLVIMENTO DE CLIENTES & PARCEIROS DE NEGÓCIO

4. Promover a transição energética para mitigar os impactes climáticos.

Promover a transição energética e a economia verde, participando na avaliação e na gestão de risco e suportando o desenho de soluções de seguro que permitam o investimento verde.

5. Reduzir o *protection gap* para garantir que populações e ativos vulneráveis estejam adequadamente protegidos contra os riscos climáticos.

Encontrar formas de reduzir o *protection gap*, identificando proativamente as vulnerabilidades críticas de pessoas e empresas num contexto de riscos crescentes, devendo para tal desenvolver produtos financeiramente acessíveis, evoluir a distribuição, ajustar a subscrição, detalhar modelos tarifários e desenvolver novos modelos de transferência de risco.

SOCIEDADE, DECISORES POLÍTICOS & OUTROS *STAKEHOLDERS* RELEVANTES

6. Desenvolver investigação e partilha de conhecimento para promover a sensibilização e a literacia, permitindo à sociedade e aos decisores políticos tomar decisões e adotar ações informadas sobre o risco.

Desenvolver investigação sobre gestão das alterações climáticas, interagindo com universidades e centros de investigação, consórcios internacionais, instituições da sociedade civil, entidades públicas e outros atores relevantes, através de padrões científicos rigorosos, e alinhando as competências das seguradoras com as necessidades do setor. Posicionar a Fidelidade como promotor de sensibilização e ator de referência na literacia sobre clima e risco climático em Portugal, capaz de induzir a sociedade e os decisores políticos a tomar decisões e adotar ações informadas sobre o risco.

7. Colaborar para a resiliência climática, incentivando parcerias para promover soluções transformadoras e sustentáveis.

Atuar em parceria com entidades reguladoras, com entidades públicas e administração do território e com decisores políticos, baseada no conhecimento científico, para promover mudanças e adaptações legais e regulamentares que fortaleçam a resiliência estrutural e adaptem o setor segurador aos desafios dos eventos climáticos extremos.